



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO N° 15/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA P.J. COMBUSTÍVEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa P.J.COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.743.487/0001-07, com sede à Av. José Reinaldo Tavares, 701 – Terra Bela - neste município de Buriticupu – Maranhão, representada através de procuração e na forma do Contrato de Arrendamento, pela senhora Vanuza Fraga Silva, brasileira, arrendatária, portadora de Rg n° 035483172008-3– SSP-MA, CPF N° 714.477.713-15, residente e domiciliado à Rua Nova sn – bloco 10 – apto 101 – Residencial Lago Verde II – São Luis – Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustível para atender demanda do Legislativo, objeto do Pregão Eletrônico n° 01/2022-Repúblicação, conforme especificado abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Marca	Qtde. (1)	Valor Unitário (R\$) (2)	Valor Total (R\$) (3) = (1)X(2)
01	Gasolina Comum	Bandeira Shel	20.000	6,90	138.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos, com o respectivo preço unitário e total em



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

reais de cada fornecimento.

2.2. Havendo reajustamento do preço não contemplado na requisição, o fornecimento *deverá ser feito*, com base na quantidade requisitada, devendo ser corrigido o valor unitário e o total, pelo Posto e visado pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, quando da conferência e atestado da fatura.

2.3. No caso de inexistência do produto contratado, a contratada deverá fornecer um produto similar compatível com o veículo, sem ônus para a contratante.

2.4 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2.5 – Caso o fornecimento não seja realizado a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O objeto desta licitação será recebido, pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no posto de abastecimento do contratado em parcelas diárias, mediante requisição de abastecimento emitida pela Câmara Municipal, que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seu veículo, com o respectivo preço unitário e total em reais, de cada fornecimento.

3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: 293
Rúbrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Setor competente, acompanhada das notas de abastecimento, diretamente na conta corrente indicada pelo **Fornecedor**.

4.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

4.4. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a conferência das notas de abastecimento não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota fiscal.

4.5 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

4.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA

5.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente contrato, serão alocados de acordo com a dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1 - A suspensão dos pagamentos de serviços realizados, por período superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido de multa na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além de multa, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

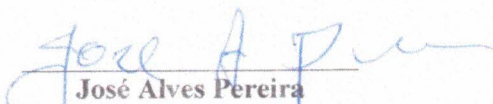
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

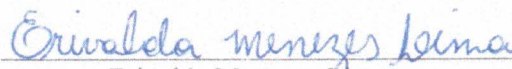
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 04 de abril de 2022.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Erivalda Menezes Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ORDEM DE FORNECIMENTO

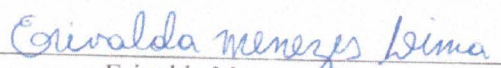
À SENHORA:

Erivalda Menezes Lima, brasileira, autônoma, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro I, 77 – centro - portadora de Rg nº 000021797494-5– SSP-MA, CPF Nº 880.445.993-04, residente e domiciliada no mesmo endereço - neste município de Buriticupu doravante denominada simplesmente **Contratada**.

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início do fornecimento de combustível, objeto do Contrato nº 04/2022, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2022**.

Buriticupu/ MA, 04 de abril de 2022.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Erivalda Menezes Lima
CONTRATADA



ro 2022/2023 – Classificação da despesa: 3.1.06.03. Despesas com Serviços de Terceiros; 3.1.06.03.001.046. Medicina do Trabalho; Fonte do recurso: 218 – Recursos Diretamente Arrecados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Regulamento de Licitações e Contratos da MAPA, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2022. São Luís/MA, 08 de junho de 2022. **ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES-DIRETOR** – PRESIDENTE- MARANHÃO PARCERIAS S/A-MAPA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 038/2022/00. Processo administrativo: 00747/2022. **Número do contrato:** 038/2022/00-EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12; Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças, CPF 023.836.653-71. **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **CNPJ/Contratado:** 61074175000138. **Signatário (s) /Contratado:** Sr. Alexandre Ponciano Serra, portador da Cédula de Identidade 29.499.596 SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 219.802.708-99. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular com cobertura para 03 (três) veículos, tipo ambulância, pertencentes à Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. **Valor:** R\$ 19.472,81 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 3.781,73 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), a título de prêmio, e um crédito adicional de R\$ 15.691,08 (quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos), a título de provisionamento para fins de despesa com franquias diante de qualquer sinistro ao longo da execução contratual, se houver. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** disponibilidade financeira e orçamentária e a mesma foi registrada no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2022/2023 – fonte 227 – recursos das empresas estatais no valor de R\$ 19.472,81 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 3.781,73 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) para Serviços de Terceiros PJ – Seguros em Geral e R\$ 15.691,08 (quinze mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos) para Serviços de Terceiros PJ – Manutenção e Reparos em Geral. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução:** Lei nº 13.303/2016 (artigo 29, inciso II), Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 18, inciso II), tendo em vista o constante do processo administrativo ecm nº 00747/2022 - EMAP de 24/03/2022, têm entre si justo e avençado o presente contrato, por dispensa de licitação. **Data da assinatura:** 09/06/2022. **Publique-se.** São Luís, 09 de Junho de 2022. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 047/2022/00. Processo administrativo: 00747/2022. **Número do contrato:** 047/2022/00-EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12; Artur Thiago Leda Alves da Costa, Diretor de Administração e Finanças, CPF 023.836.653-71. **Contratado:** FIQUENE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME. **CNPJ/Contratado:** 21.645.693/0001-40. **Signatário (s) /Contratado:** Srª. Carla Cristina Garcez Fiquene, portador da Cédula de Identidade nº 023841192003-4, SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.525.723-08. **Objeto:** contratação de empresa especiali-

zada para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ MOÍDO e CAFÉ EM GRÃOS). **Valor:** R\$ 83.736,00 (oitenta e três mil setecentos e trinta e seis reais). **Vigência:** 15 (quinze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária:** Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2022, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Material de Consumo. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, nos termos do art. 32, IV, da Lei nº 13.303/16 e art. 6º, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP. **Data da assinatura:** 08/06/2022. **Publique-se.** São Luís, 09 de Junho de 2022. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 278/2022-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PÁTIO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.024/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 278/2022-GCC/EMSERH, CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS, Presidente da EMSERH, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA, Diretora Administrativa da EMSERH, CPF nº 026.470.503-33. **CONTRATADA:** PÁTIO NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - **CNPJ nº 15.723.823/0001-12. REPRESENTANTE LEGAL:** PARMÊNIO MESQUITA DE CARVALHO JÚNIOR, CPF nº 774.060.443-72. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de imóvel para funcionamento do POSTO DE COLETA do HEMOMAR, administrado pela EMSERH, no Shopping Pátio Norte. **PRazo de Vigência:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 176.061,60 (cento e setenta e seis mil, sessenta e um reais e sessenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-02-01 – Aluguel de imóveis. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **BASE LEGAL:** Art. 29, V da Lei Federal nº 13.313/16, art. 169, V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, Lei Federal nº 8.245/91 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 09.06.2022. São Luís (MA), 09 de junho de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Pregão Eletrônico nº 01/2022-REPUBLICAÇÃO. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa P.J. COMBUSTÍVEIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de combustível para abastecimento de veículo à serviço do Legislativo Municipal. **PRazo:** 07 (sete) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2001-339030. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2022. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – por procuração e Termo de Arrendamento – Vanuza Fraga Silva - Contratado.